LEI Nº 4.653, DE 03 DE JUNHO DE 1997

DESAFETA DO USO COMUM ÁREA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum, um trecho da Rua José Calixto Miziara, que corta ao meio as quadras 557 e 558, no trecho entre as Ruas Iturama e Monte Alegre de Minas, com área de 1.680 m^2 (Hum mil seiscentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 03 de junho de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal